



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO

Compulsando os autos do processo administrativo de licitação nº 05/2020/CMX, na modalidade pregão presencial nº 02/2020/CMX, cujo objeto é a **"aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara/PA"**, esta Procuradoria Jurídica constatou que o mesmo está de acordo com as regras estabelecidas nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, com suas posteriores alterações.

Pelo exposto, opino pelo prosseguimento do presente certame.

1

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Xinguara, 2 de abril de 2020.


Antonio Aurélio Palmeira Pacheco
Procurador Jurídico